

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO EPDM MONOLÍTICO** para os **Playgrounds** das unidades do Sesc Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024, especificações deste Termo de Referência e seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	2.405,00m²	MATERIAL: Piso emborrachado EPDM monolítico instalado em duas camadas, sendo a camada superior colorida e a segunda camada de amortecimento. A camada inferior de base amortecedora de impacto de Grânulos de borracha feitos de pneus reciclados (SBR) de no mínimo 3,3cm de espessura e camada superior de Grânulos de borracha sintética de alta performance e desempenho com no mínimo 0,7cm de espessura, com pigmentos já inseridos no processo de polimerização na cor desejada. O Aglomerante deve ser Resina Alifática, que não amarela. Espessura mínima total: 4 cm, conforme memorial descritivo. COR: Conforme indicação de projeto. As cores utilizadas serão cores padrão disponíveis pela empresa, sendo basicamente verde, amarelo, vermelho, azul e azul marinho. Deverá ser apresentada amostras para aprovação da Gerência de Arquitetura. DIMENSÕES: Conforme Projeto. BASE: Contrapiso de concreto, contorno com muretas existente. APLICAÇÃO: No piso do playground, conforme projeto. OBSERVAÇÕES: - Os playgrounds são planos, não possuem morrinhos nem brinquedos acessórios embutidos. - Considerar desenhos orgânicos, com uma amarelinha e um jogo com 6 bolas desenhadas com no máximo 50cm de diâmetro. - Considerar que existem brinquedos os quais o piso deve ser instalado em baixo. - Seguir os critérios técnicos da NBR 16071-3 - Apresentar Certificado de garantia do produto emitido pelo fabricante (alta resistência a ação da chuva, ventos, raios solares e rachaduras); - Apresentar Atestado de Capacidade técnica; - Garantia mínima de 3 anos para a instalação;	R\$970,90

		- Garantia mínima de 12 meses para o produto; - Apresentar proposta com os valores de mão de obra e produto separados. - O valor orçado deve incluir fretes, Mão de obra, descontos, impostos e quaisquer outras despesas advindas do serviço.	
--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 2.335.014,50(Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

2.1 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA EXECUÇÃO

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser realizado com prévio agendamento e as **Notas Fiscais de Venda e Serviço** emitida(s) para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com os pedidos de compra enviados:

UNIDADE SESC /SC	ENDEREÇO	CNPJ	TELEFONE
SESC ARARANGUÁ - ARA	Avenida Sete de Setembro, 755 - Centro - 88900-015 - Araranguá	03.603.595/0058-01	(48) 3524-0189

SESC BLUMENAU - BLU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 - Blumenau	03.603.595/0009-15	(47) 3322-5261
SESC BRUSQUE - BRU	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 - Brusque	03.603.595/0011-30	(47) 3351-2599
SESC CANOINHAS - CAN	Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas	03.603.595/0031-83	(47) 3622-7026
SESC CAÇADOR - CAÇ	Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 - Caçador	03.603.595/0025-35	(49) 3563-8783
SESC CHAPECÓ - CHA	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 - Chapecó	03.603.595/0016-44	(49) 3319-9100
SESC CONCÓRDIA - CON	Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620 - Centro - 89700-095 - Concórdia	03.603.595/0018-06	(49) 3442-0303
SESC CRICIÚMA - CRI	Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-570 - Criciúma	03.603.595/0008-34	(48) 3403-2650
SESC CURITIBANOS - CUR	Rua Francisco Rauen, nº 675 - Nossa Senhora Aparecida - 88520-000 - Curitiba	03.603.595/0039-30	(49) 3245-1858
ESCOLA SESC CRICIÚMA	Rua General Lauro Sodre, 180 - Comércio - 88802-330 - Criciúma	03.603.595/0072-51	(48) 3437-9687
SESC ESTREITO - EST	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 - Florianópolis	03.603.595/0005-91	(48) 3954-7550
SESC PRAINHA - PRA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	03.603.595/0004-00	(48) 3229-2200
SESC GASPAR - GAS	Rua Pedro Nicolau Isense, 150 - Gaspar Grande - 88111-279 - Gaspar	03.603.595/0084-95	(47) 3351-2599
SESC ITAJAÍ - ITA	Rua Almirante Tamandaré, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	03.603.595/0013-00	(47) 3249-3850
SESC JARAGUÁ DO SUL - JSU	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul	03.603.595/0020-20	(47) 3275-7800
SESC JOAÇABA - JOA	Rua Getúlio Vargas, 285 - Centro - 89600-000 - Joaçaba	03.603.595/0023-73	(49) 3521-2379
SESC JOINVILLE - JOI	Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 - Joinville/SC	03.603.595/0019-97	(47) 3441-3300
SESC LAGES - LAG	Avenida Dom Pedro II, 1693 - Universitário - 88509-001 - Lages	03.603.595/0014-82	(49) 3251-5150

SESC LAGUNA - LAGU	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 - Laguna	03.603.595/0006-72	(48) 3644-0152
SESC MAFRA – MAF	Rua São João Maria, 520 - 89300-000 - Mafra	03.603.595/0057-12	(47) 3642-5747
SESC PALHOÇA - PAL	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	03.603.595-0054-70	(48) 3341-7900
SESC RIO DO SUL - RDS	Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul	03.603.595/0012-10	(47) 3521-2798
SESC SÃO BENTO DO SUL – SBS	Rua Jorge Zipperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul	03.603.595/0030-00	(47) 3633-7500
SESC SÃO JOAQUIM - SJOA	Rua Marcos Batista, nº 1.040 - Centro - 88.600-970 - 88.600-970 - São Joaquim/SC	03.603.595/0065-22	(49) 3233-4061
SESC SÃO JOÃO BATISTA - SJB	Avenida Egydio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro - 88.240-000 - São João Batista	03.603.595/0069-56	(48) 3265-1861
SESC SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste	03.603.595/0029-69	(49) 3621-3082
SESC COMUNIDADE BIGUAÇU	Rua Quintino Bocaiúva, s/nº - Universitário - 88161-350 - Biguaçu	03.603.595/0077-66	(48) 3243-0739
SESC COMUNIDADE FORQUILHINHA	Rua João José Bento, s/nº Centro - 88850-000 - Forquilha	03.603.595/0076-85	(48) 3463-5593
SESC COMUNIDADE IRANI	Rua José Kades, 459 - Loteamento Nossa Senhora Aparecida - 89.680-000 - Irani	03.603.595/0071-70	(49) 3432-0097
SESC COMUNIDADE JOINVILLE	Rua Alwin Pasold, s/n - Vila Nova - 89237-410 - Joinville	03.603.595/0051-27	(47) 3434-6991
SESC COMUNIDADE PALHOÇA	Rua Saul Brandalise, s/n - Jardim Eldorado - 88133-290 - Palhoça	03.603.595/0055-50	(48) 3341-6029
SESC COMUNIDADE PALMITOS	Rua Percio Lucca, nº 90 - centro - 89.887-000 - Palmitos	03.603.595/0082-23	(49) 3647-0057
SESC COMUNIDADE PENHA	Rua Joaquim Ludgero Vieira, 645 - N.Sa de Fátima - 88385-000 - Penha	03.603.595/0053-99	(47) 3345-1518
SESC COMUNIDADE SÃO JOSÉ	Rua Viana do Castelo, s/n - Forquilha - 88107-395 - São José	03.603.595/0041-55	(48) 3259-4328
SESC TIJUCAS - TIJ	Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 – Tijucas/SC	03.603.595/0032-64	(48) 3263-6963
SESC TUBARÃO - TUB	Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 - Tubarão	03.603.595/0007-53	(48) 3626-0146

SESC VILA NOVA - VNO	Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 - Blumenau	03.603.595/0075-02	(47) 3308-7057
SESC XANXERÊ - XAN	Rua Cel. Passos Maia, 691 - Centro - 89820-000 - Xanxerê	03.603.595/0017-25	(49) 3433-5990

4.3 - **O prazo para execução do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

4.4 - O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária;

4.5 - Durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da contratação, com a documentação fiscal;

4.6 - Caso o Sesc/SC constata a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, esta comunicará imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços, para notificação a empresa contratada;

4.7 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.2 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.3 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.4 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.5 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal de serviços;

6.1.6 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.7 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.8 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal;

6.1.9 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.10 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.11 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

- 6.1.12 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.13 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 6.1.15 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.16 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.17 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal de serviço e providenciar o devido pagamento;
- 6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centro de custo 000335010002.

Florianópolis/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Nayara Fernandes
Setor de Materiais e Patrimônio